

ATA DA 24a. SESSÃO, EM 7 DE MAIO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXM<sup>o</sup> SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXM<sup>o</sup> SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Dr. Gomes Carneiro e Almte. Octavio Medeiros; e o Exm<sup>o</sup> Sr. Major Brig. Appel Netto, convocado como Ministro.

Deixaram de comparecer os Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco e Ten. Brig. Armando Trompowski, por acharem-se licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 4-5-1951:

N<sup>o</sup> 19.474 - Cap. Fed. - Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro - Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apclantes: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha e Abel Delmir de Souza FN n. 490-481, condenado a três meses de prisão, incurso no art. 156 do C.P.M..- Apclados: O Conselho Permanente de Justiça da 1a. Aud. da Marinha e Waldemir Pereira de Castro, FN 470-937; Pedro de Oliveira Passos, FN 480-227 e José Farias da Silva FN. 490-199, todos absolvidos ~~de acordo~~ previsto no art. 227 do C.P.M..- /O Tribunal confirmou a sentença quanto a Abel Delmiro de Souza, Pedro de Oliveira Passos e José Farias da Silva; reformando-a quanto a Waldemir Pereira de Castro que foi condenado a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 156 do C.P.M.; contra os votos dos Exm<sup>os</sup>. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, que condenava Waldemir Pereira de Castro, Pedro de Oliveira Passos e José Farias da Silva a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 155, § 3<sup>o</sup>, do C.P.M.; Almte. Octavio Medeiros, que condenava Waldemir Pereira de Castro a 1 ano, pelo art. 155, § 3<sup>o</sup>, e Pedro de Oliveira Passos e José Farias da Silva a 1 mês de prisão, pelo art. 227, tudo do C.P.M.; e Dr. Vaz de Mello, que condenava Waldemir Pereira de Castro a 1 ano de prisão, ex-vi do art. 155 § 3<sup>o</sup>, e Pedro de Oliveira Passos e José Farias da Silva a 3 meses de prisão, ex-vi do art. 156 do C.P.M. - O Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro Maj. Brig. Appel Netto deixou de votar por não ter S.Excia. participado da sessão em que foi feito o relatório.

N<sup>o</sup> 19.703 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, - Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apclante: A Prom. da Aud. da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.- Apclados: O Conselho Especial de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e Capitão Agenor Almeida Souza e o 2<sup>o</sup> Tenente Ary Pereira Bacelar, ambos da Policia Militar do D.F. absolvidos dos crimes previstos nos arts. 152 e 139 do C.P.M..- /Reformou-se a sentença para condenar-se o capitão Agenor Almeida Souza a 3 meses de detenção, ex-vi do art. 152 do C.P.M. e o 2<sup>o</sup> Tenente Ary Pereira Bacelar a 3 meses de detenção, ex-vi

(Cont. da ata da 24a. ses. em 7-5-1951)

do art. 139 do C.P.M., unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

RECURSO CRIMINAL

- Nº 3.369 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.-  
 x x x Recorrente: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia no processo em que são indiciados o 1º sargento Raimundo Carneiro da Cunha e o civil Candido Feliz Martins.- O Tribunal, preliminarmente, conheceu como recurso criminal; de meritis, deu-se provimento para mandar receber a denúncia. O Exmº Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro, preliminarmente, não conhecia como recurso criminal; de meritis, votava com restrições. - Não tomou parte no julgamento o Exmº Sr. Ministro Maj. Brig. Appel Netto.

CORREIÇÃO PARCIAL

- Nº 401 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- O Dr. Promotor Substituto da 1a. Aud. da 2a. R.M. requer correição parcial no processo referente à fuga do 2º Comissário da Marinha Mercante Moacyr Natalino, do navio "Cariboca", no Porto de Santos. - O Tribunal decidiu remeter-se o processo ao Dr. Aud. da 1a. Aud. da 2a. R.M.; contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, que julgava incompetente o fôro militar, e o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, que julgava competente o fôro militar e mandava remeter o processo à Auditoria da Marinha.
- Nº 18.672 - Mato Grosso.-Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apellante: A Prom. da 9a. R.M.- Apellido: O Cons. Per de Just. da Aud. da 9a. R.M. e Moisés Martins Ferreira, ex-soldado do extinto Batalhão de Caçadores, absolvido do crime previsto no art. 150 do Código Penal da Armada de 1891.- Julgamento em sessão secreta.

AGRAVO

- Nº 1 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.  
 x x x Agravante: 3º sargento Nelson Ramalho de Toledo.- Agravado: O despacho do Exmº Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, Relator dos Embargos nº 19.701 (fls.239) - O Tribunal confirmou o despacho do Exmº Sr. Relator, que indeferiu o recurso de embargos, na forma do art. 322 do C.J.M., unanimemente. Deixou de votar o Exmº Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, autor do despacho agravado.

REVISÃO CRIMINAL

- Nº 569 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro  
 x v x -Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Revisando: Roberto Aquiles Barata, condenado a 4 anos e 8 meses de reclusão, como incurso no art. 229 c/c o art. 314 do C.P.M.- Indeferiu-se, unanimemente. Deu-se como impedido o Exmº Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

(Cont. da ata da 24a. Scs. em 7-5-1951)

acham-se em mesa, os seguintes processos: Na ses. de 11 de dez.  
 Apels. 19.678 (GC-CC) 19.723 (GC-VM) 19.737 (GC-CC) 19.745  
 (GC-CC) 19.783 (GC-VM) Emb. 19.143 (VM-GC) Rev. 573 (GC-VM)  
 Ses. de 13 dez. Apels. 19.722 (VM-GC) 19.778 (CC-GC) 19.786  
 (VM-GC) 19.789 (CC-GC) 18.565 emb. (CC-GC) Ses. de 15 de dez.  
 19.771 (GC-CC) 19.787 (GC-CC) Emb. 18.620 (GC-VM) Emb. 19.233  
 (VM-GC) Ses. de 18 dez. Ape. 19.831 (VM-GC) Ses. de 22 de dez.  
 Apel. 19.811 (CC-GC) Ses. de 27 de dez. Apels. 18.674 (GC  
 -VM) 19.815 (GC-VM) 19.823 (GC-CC) 19.832 (GC-CC) Rev. Crim.  
 576 (VM-CC) Ses. de 29 de dez. Apels. 19.822 (VM-GC) 19.856  
 (CC-GC) Ses. de 5 de jan. 19.807 (GC-CC) Ses. de 8 de jan.  
 19.829 (GC-VM) 19.837 (GC-VM) Emb. 18.566 (GC-CC) Ses. de 12  
 de jan. 19.806 (VM-GC) 19.835 (CC-GC) 19.882 (CC-GC) Emb. ...  
 -18.739 (VM-GC) Revs. Crims. 568 (CC-GC) 578 (CC-GC) Ses. de 19  
 de jan. 19.866 (CC-GC) Ses. de 22 de jan. Apels. 19.875 (VM-  
 GC) 19.917 (VM-GC) Ses. de 24 de jan. Apel. 19.863 (VM-GC) Ses.  
 de 9 de abril Apel. 19.793 (GC-VM) Ses. de 16 de abril Apel.  
 19.828 (CC-GC) Ses. de 18 de abril Apels. 19.928 (CC-VM) ....  
 19.965 (EF-AP) 19.991 (EF-AP) 19.998 (OM-EF) 20.004 (OM-EF)  
 20.009 (OM-AP) 20.019 (EF-AP) 20.029 (AP-OM) 20.032 (OM-EF)  
 20.034 (CC-VM) 20.045 (VM-CC) 20.054 (EF-AP) 20.068 (CC-VM)  
 Emb. 18.864 (CC-VM) Ses. de 2 de abril Apels. 18.800 (GC-CC)  
 19.855 (GC-CC) 19.859 (GC-VM) 19.378 (GC-CC) 19.896 (VM-GC)  
 18.898 (GC-CC) 19.903 (GC-VM) 19.907 (GC-CC) 19.909 (CC-GC)  
 19.915 (GC-VM) 19.918 (GC-CC) 19.922 (AP-EF) 19.927 (GC-VM)  
 19.931 (VM-GC) 19.936 (GC-CC) 19.951 (EF-OM) 19.954 (VM-GC)  
 19.958 (GC-CC) 19.969 (GC-VM) 19.977 (EF-OM) 19.997 (GC-CC)  
 20.002 (AP-OM) 20.006 (EF-OM) 20.017 (GC-VM) 20.022 (GC-CC)  
 20.027 (VM-CC) 20.035 (EF-OM) 20.036 (AP-OM) 20.038 (OM-AP)  
 20.070 (AP-OM) 20.080 (OM-EF) Emb. 18.786 (GC-VM) 18.920 (GC-  
 CC) 19.613 (GC-VM) Rev. Crim. 577 (GC-CC) Ses. de 23 de abril  
 Apels. 19.906 (VM-GC) 19.968 (OM-EF) 19.978 (AP-OM) 19.982  
 (VM-GC) 20.040 (VM-GC) 20.053 (AP-EF) 20.058 (OM-EF) 20.069  
 (VM-GC) 20.087 (AP-EF) Emb. 17.533 (CC-GC) 18.812 (CC-GC) ...  
 19.615 (CC-VM) Ses. de 25 de abril Rec. Adm. 56 (GC) Pot. 95  
 (GC) Apels. 19.851 (CC-VM) 19.935 (AP-EF) 19.943 (EF-AP) ..  
 19.963 (AP-EF) 19.970 (EF-AP) 19.983 (EF-AP) 19.987 (AP-EF) m  
 20.000 (EF-AP) 20.016 (AP-EF) 20.018 (CC-VM) 20.025 (EF-AP) ..  
 20.075 (EF-AP) 20.085 (OM-AP) 20.094 (VM-CC) Ses. de 30 de  
 abril Apels. 19.925 (AP-EF) 19.941 (EF-OM) 19.953 (AP-EF) ...  
 19.961 (OM-AP) 19.967 (EF-OM) 19.973 (OM-AP) 19.979 (OM-EF)  
 19.985 (OM-AP) 19.994 (EF-OM) 20.003 (AP-OM) 20.005 (OM-EF)  
 20.008 (AP-EF) 20.013 (OM-AP) 20.023 (AP-OM) 20.030 (OM-EF)  
 20.037 (AP-EF) 20.039 (EF-OM) 20.046 (OM-AP) 20.057 (EF-OM)  
 20.073 (OM-EF) 20.076 (CC-VM) 20.086 (EF-OM) 20.090 (EF-AP)  
 20.096 (EF-OM) 20.097 (AP-OM) 20.099 (OM-AP) 20.100 (EF-OM)  
 20.102 (AP-EF) 20.103 (EF-AP) Ses. de 2 de maio Apels. 19.826  
 (VM-CC) 19.950 (OM-EF) 19.956 (EF-OM) 19.957 (EF-AP) 19.962  
 (OM-AP) 19.975 (OM-EF) 19.986 (OM-EF) 19.993 (AP-EF) 20.001  
 (EF-AP) 20.010 (EF-OM) 20.011 (EF-AP) 20.015 (OM-AP) 20.020  
 (AP-OM) 20.033 (OM-EF) 20.040 (EF-AP) 20.049 (OM-EF) 20.082  
 (EF-AP) 20.089 (OM-EF) 20.091 (AP-OM) 20.105 (OM-AP) 20.106  
 (EF-AP) 20.114 (VM-CC) Emb. 19.067 (CC-VM) Ses. de 4 de maio  
 Mand. de Seg. 20 (GC) Rec. Adm. 59 (GC) Rec. Crim. 3.371 (CC)  
 Apels. 19.966 (AP-OM) 19.971 (EF-OM) 20.023 (EF-OM) 20.062  
 (EF-OM) 20.064 (EF-OM) 20.078 (AP-EF) 20.011 (OM-EF) Ses. de 7  
 de maio Apels. 19.871 (GC-VM) 19.889 (GC-VM) 19.945 (GC-VM)  
 19.952 (AP-OM) 19.992 (GC-VM) 20.007 (AP-OM) 20.041 (GC-CC)  
 20.051 (GC-CC) 20.055 (AP-OM) 20.056 (VM-CC) 20.061 (CC-VM)  
 20.063 (GC-CC) 20.066 (VM-CC) 20.079 (EF-OM) 20.084 (AP-EF)  
 20.088 (EF-AP) 20.104 (CC-VM) 20.112 (EF-AP) Emb. 18.984 (GC-  
 CC).

X 20042

continua

M E D A L H A M I L I T A R

O Tribunal julgou merecerem a MEDALHA MILITAR os seguintes Oficiais e praças do EXÉRCITO - Relator o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó - OURO - José de Lima Figueiredo, Coronel de Engenharia; José Machado Lopes, Coronel de Engenharia; José Pompeu Monte, Tenente Coronel de Engenharia Q.T.A.; PRATA - José Carlos Leal Jourdan, Major de Cavalaria Q.T.A.; José Cancelo Santiago, Capitão de Cavalaria; José Colombo Morganti, 1º Tenente Q.A.O. de Engenharia; José da Assunção Silveira, 2º Tenente Q.A.O. de Artilharia; José Scetti, Subtenente Radiotelegrafista; Scraphim Rizzi, Subtenente de Artilharia; José de Ribamar Boga, 1º Sargento de Infantaria; BRONZE - João Evangelista Mendes da Rocha, Capitão de Infantaria; José do Barros Morcira Sobrinho, 1º Tenente I.E.; José Moraes de Oliveira, 1º Tenente I.E.; José Alves Peixoto, 1º Sargento de Cavalaria; José Ribeiro da Veiga Camargo, 1º Sargento de Artilharia; José Branco Pereira, 2º Sargento de Infantaria; José Corrêa da Silva Netto, 2º Sargento de Infantaria; José Felismino de Barros, 2º Sargento de Infantaria; José Martins da Cruz Sobrinho, 2º Sargento de Infantaria; José Martins de Oliveira, 2º Sargento de Infantaria; José Sabino da Silva, 2º Sargento de Infantaria; João Guimarães Fagundes, 3º Sargento de Artilharia; José Knorr, 3º Sargento de Cavalaria; Relator Sr. Ministro Gen Ary Pires - OURO - Carlos de Magalhães Fraenkel, Tenente Coronel de Artilharia Q.T.A.; Emilio Gallois Filho, Tenente Coronel de Artilharia; Edmundo Rodrigues, Major I.E.; PRATA - Cesar Romulo Silveira Junior, Major de Artilharia; Oly Lopes Dornelles, Major de Artilharia; Cesario Guilherme Coimbra, 1º Tenente Médico; Dioraci Antonio Castilho Vale, 1º Tenente Q.A.O. de Artilharia; Aniceto Maroso, Subtenente de Artilharia; Carlos Fernando Serique, Subtenente de Infantaria; Eduardo de Lucena, Subtenente Radiotelegrafista; Mario Almeida de Oliveira, Subtenente Radiotelegrafista; Odylo Franco, Subtenente de Infantaria; Benedito Francisco Pereira, 1º Sargento Radiotelegrafista; Ernani Peixoto, 1º Sargento de Infantaria; Eunorico Rodrigues de Mesquita, 1º Sargento Identificador; BRONZE - Bertholdo Paulo Derengowski, Major de Engenharia, Q.T.A.; Dilson Alves Viana, Capitão de Engenharia; Elmo Figueirôa Silvano, Capitão de Engenharia; Guinemé Muniz, Capitão de Engenharia; Jessé Torres Pereira, 1º Tenente I.E.; Eliezer da Silva Marques, 1º Sargento de Artilharia; Dirceu Natal Cambraia, 2º Sargento de Cavalaria; Domingos Julio da Silveira, 2º Sargento de Artilharia; Elias de Abreu, 2º Sargento de Infantaria; Enio José dos Santos, 2º Sargento de Cavalaria; Euclides Geraldo Pires, 2º Sargento de Infantaria.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

3ª SEÇÃO

\*\* - 7 MAI. 1951 \*\*

LEGISLAÇÃO,  
JURISPRUDÊNCIA  
E DÁTILOGRAFIA